

PORTARIA 01/2015

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público na 1ª Vara do Trabalho do Cariri nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A DRA. FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho do Cariri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 313/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 1ª. Vara do Trabalho do Cariri ao movimento paredista nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as audiências e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com a juíza titular da Vara, para apreciação, através do e-mail varacto@trt7.jus.br

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, a juíza titular poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-la na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 do dia 26/06/2015 até as 24:00 horas do dia 30/06/2015, com fulcro no art. 775, da CLT.

Art. 4º. A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário;

Art. 5º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª. Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente com o dispositivo do Provimento Conjunto nº 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 26 de junho de 2015.


FERNANDA MONTEIRO LIMA VERDE
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho do Cariri